

ATO Nº 10/2020

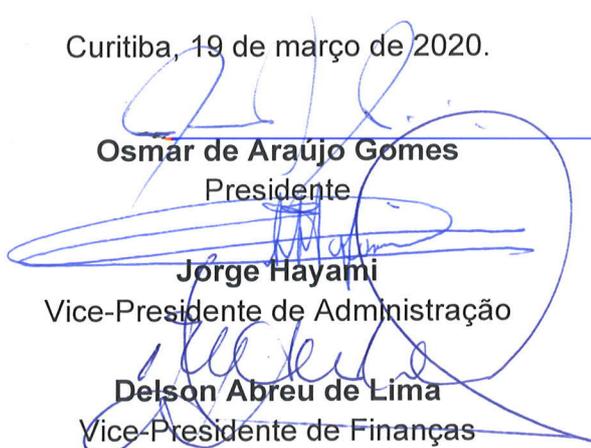
SÚMULA: adota medidas emergenciais em razão da pandemia da Covid-19.

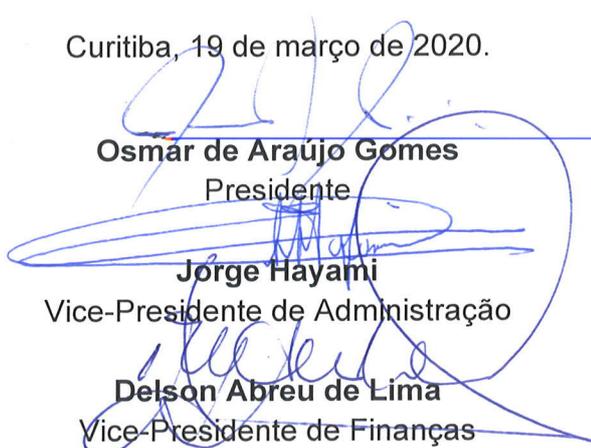
A Diretoria Executiva Estadual do Sindafep – Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná - no uso das atribuições conferidas pelo art. 35, § 2º, do Estatuto do Sindafep e com o objetivo de evitar possíveis contaminações, conter a propagação e restringir riscos de contágio pelo Coronavírus (Covid-19)

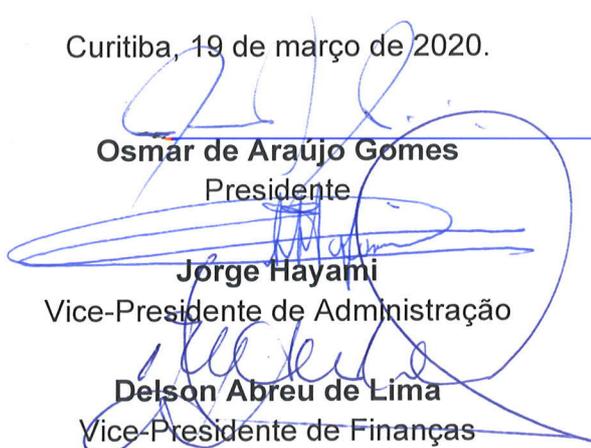
RESOLVE

1. Suspender todas as atividades locais das unidades do Sindafep (sede social em Curitiba, Hotel Rota do Sol, Colônia de Férias de Guaratuba, Colônia de Férias de Porto Rico, Chácara de Londrina, Chácara de Cascavel e Chácara de Umuarama) pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23 de março de 2020.
2. Determinar que, no período da suspensão tratado no item 1, os funcionários de todas as unidades do Sindafep desenvolvam suas atividades laborais em modo remoto (*home office*), nas suas respectivas residências, sem comparecimento aos habituais locais de trabalho, utilizando os equipamentos disponibilizados pelo Sindafep.

Curitiba, 19 de março de 2020.


Osmar de Araújo Gomes
Presidente


Jorge Hayami
Vice-Presidente de Administração


Delson Abreu de Lima
Vice-Presidente de Finanças

SINDAFEP - Sindicato dos Auditores Fiscais da Receita do Estado do Paraná
Filiado à FENAFISCO